

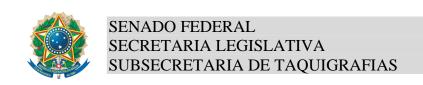
# SENADO FEDERAL SECRETARIA LEGISLATIVA SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DO ART. 68 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

**REUNIÃO 23/05/1995 – 10h40min** 

PRESIDENTE: SENADORA BENEDITA DA SILVA



A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

# (Início da reunião sem registro de áudio.)

A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Benedita da Silva) — ...e garantir que essa questão do tombamento, que foi importante, pudesse tornar-se uma realidade para as comunidades remanescentes dos quilombos.

Entendemos que a matéria não é fácil; do ponto de vista político, ela é uma ação que deve ser regulamentada legislativamente, mas é também uma ação do Executivo; procuramos fazer a parte legislativa desse processo. que tem uma preocupação: uma Casa de lei trabalha com o tempo. Ou nós fazemos, ou alguém faz. ou então, como sabemos, o processo vai para o Arquivo.

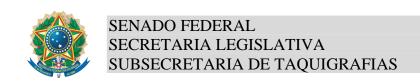
Diante dessa necessidade de se discutir com representantes, já desde 1986. tivemos aqui a oportunidade de colocar um projeto que está em tramitação na Casa e que vai regulamentar o procedimento da titulação da propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Primeiro, gostaria de ressaltar o fato de estarmos num processo de reforma constitucional. Numa reforma, perdemos ou ganhamos. São vários interesses que estão colocados aqui. Devemos ter a consciência de que esse projeto só terá garantia de sucesso se houver o mínimo de unidade entre os interessados e os que representam. Não é uma questão de sigla partidária. Aqui não está em jogo nenhuma tendência do movimento, mas uma responsabilidade que estamos assumindo, como representantes legislativos, junto aos representantes da comunidade negra e da sociedade, que lutam por esses direitos. Aqui não há uma disputa. Ninguém vai ajudar ninguém a crescer ou a diminuir, mas é uma responsabilidade: ou nós fazemos, ou não será feito. Por isso. procuramos dar entrada nesse projeto com a responsabilidade e com a preocupação de não permitir que isso fosse para as calendas.

Como representante do Legislativo, gostaria de dizer que tivemos tempo suficiente. Essa matéria esteve na pauta para ser regulamentada durante seis anos. Não recebemos de nenhum lugar do País, de nenhum Estado, qualquer iniciativa com relação à regulamentação desse dispositivo. Porém, recebemos, por parte do Legislativo, de interesse de parlamentares, várias contribuições para que esse artigo fosse regulamentado. Portanto, vimo-nos numa situação de ter que colocar esse projeto.

Por que estou dando essas explicações? Porque esse não é um projeto pronto, acabado. Isso não existe aqui. Temos um Relator, o primeiro dessa matéria, o Senador Ronaldo Cunha Lima, pessoa que tem conhecimento, sensibilidade. Poderemos fazer um bom trabalho junto a S. Ex<sup>a</sup>, que também precisa de respaldo como Relator. para poder assimilar tudo isso que, entendemos, irá aperfeiçoar o projeto, que é o nosso objetivo, assim como fazer com que a sua tramitação nesta Casa aconteça da melhor forma possível. Portanto, todos nós, do Movimento Negro, das entidades, os representantes do Legislativo e os do Executivo, temos apenas um interesse: regulamentar essa lei.

Gostaria de fazer a leitura da relação das entidades convidadas por contato telefônico e por fax: Projeto Vida de Negro e Centro de Cultura Negra do Maranhão; Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará CEDENPA: CPT, de Itabuna; Grupo TEZ – Ben-Hur Ferreira, Mato Grosso; Grupo cultural Coisa de Negro, de Teresina. Também



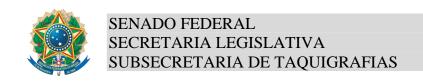
convidamos representantes legislativos, como a Vereadora Francisca Trindade; Grupo Saci, de Aracaju, Sergipe; chamamos o advogado Dimas Salustiano, Curitiba; Associação Brasileira de Antropologia ABA; Procuradoria-Geral da República; Instituto de Pesquisas e Cultura Negra RJ; Secretaria Municipal de Cultura de Parati; Secretaria Estadual de Cultura e Esportes; Associação de Moradores de Campinho; Centro de Articulação de Populações Marginalizadas do Rio de Janeiro. Parati; IBASE RJ; Vereadora Jurema Batista RJ; Vereador Antônio Pitanga RJ: Comissão Pró-Indio: Flávio Jorge Rodrigues Silva o Flavinho de São Paulo: Deputados Alcides Modesto e Domingos Dutra, Grupo Cultural Olodum - BA: Fundação Cultural Palmares; o Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima é evidente; a Drª Vera Santana, advogada e militante do MNU; e o próprio MNU.

Gostaria de dizer também que, com relação ao Rio de Janeiro, a Neilda ficou encarregada de convidar diretamente as entidades do Estado para participarem desta reunião, o que foi feito. Nós tivemos também a ajuda do Prof. Edson Cardoso e de algumas das entidades que citei aqui e que, apesar de não terem uma representação aqui, estavam confiantes em que aqueles que aqui chegassem pudessem expressar também o seu sentimento de apoio a esta iniciativa. Eles não vieram porque não tinham condição financeira para chegar até Brasília. Eles colocaram as suas dificuldades e querem um retorno com relação ao que possa ser aqui tratado. Mesmo assim acredito que está confirmada aqui uma representação que considero boa, legítima: o MNU, a Fundação Cultural Palmares, a assessoria do Relator; há representantes do MNU de outros Estados também. Acho que temos uma representação suficiente para darmos início aos nossos trabalhos.

Quero colocar para vocês que, com relação ao meu gabinete, a Cleonice é a pessoa responsável por toda e qualquer articulação nesta Casa. juntamente com o Relator. Nós queremos evidentemente o respaldo das diversas entidades, mas há um determinado momento em que só as pessoas que aqui trabalham podem ser responsáveis pela tramitação dos trabalhos. Por isso, a Cleonice ficou sendo a pessoa responsável pela abertura de caminhos aqui, caso isso seja necessário. Será importante também uma conversa mais apurada com relação a isso.

Não sei se vocês têm em mãos o projeto - não sei se a Cleonice passou isso para vocês. Quem tem o projeto? Posso ir fazendo a leitura enquanto vocês esperam o projeto? Eu sei que é uma coisa chata, mas é assim que funciona. O projeto diz o seguinte:

- Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.
- Art. 2º São considerados remanescentes dos quilombos os descendentes dos primeiros ocupantes dessas comunidades, em cujas terras mantenham morada habitual.
- Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 90 dias a contar promulgação desta lei, promoverá, por intermédio do Instituto Nacional de Reforma Agrária-INCRA. a discriminação e demarcação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos em todo o Território Nacional.



Eu gostaria que vocês, ao acompanharem a leitura, pudessem, até para ajudar um pouco na dinâmica dos trabalhos, que fossem já assinalando dentro do projeto.

Há uma coisa que eu esqueci de dizer e, depois, quando for passada a palavra e vocês forem falar, por favor digam o nome e a entidade que estão representando, porque estão fazendo o registro. Por gentileza.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses de reconhecimento universal incontestável, os interessados no reconhecimento do direito de propriedade assegurado pela Constituição devem, além das características étnicas e raciais, apresentar um histórico da ocupação e elementos comprobatórios de posse, para legitimar sua titulação definitiva.

Art. 5º Concluída a discriminação, a União outorgará aos ocupantes legítimos os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição no registro imobiliário.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, a disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976. devendo-se consumar em prazo não superior a 180 dias.

Eu não vou ler a justificativa, porque isso não quer dizer nada. A justificativa é mais do ponto de vista político, que nós nos colocamos aqui.

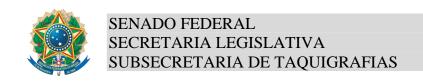
Eu gostaria de falar um pouco a respeito, mas eu vou preferir fazer o contrário. Nós vamos ouvir vocês, o que vocês acham do projeto, o que vocês estão pensando do projeto, para que eu possa, então, tecer algumas considerações, que já foram fruto de discussões, mas fora deste fórum, em que eu gostaria de comentar aqui. porque eu sei que é muito difícil quando não se acompanham as iniciativas do Legislativo, até por que ninguém tem como acompanhar, algumas pessoas não entendem a dinâmica disto aqui. Parecerá, até, que o projeto é meio vazio, mas nós temos a nossa própria estratégia de apresentar projeto de saber um projeto para tramitar.

A gente fala o menos possível porque não é aqui falando demais, no papel, que a gente vai conseguir, evidentemente, convencer, até por que quando você faz uma justificativa muito grande, ninguém, absolutamente ninguém lê, e mesmo quando você faz um projeto onde você coloca um monte de artigos e tenta explicar uma série de coisas, você acaba criando confusão na cabeça do legislador, e o seu propósito acaba não acontecendo.

Então, eu quero fazer alguns comentários, mas depois da intervenção de todos vocês, com relação ao projeto, dizendo mais uma vez que o nosso objetivo é aprimorá-lo, é dar-lhe um conteúdo jurídico, porque. por mais que a gente possa, a minha vontade, o meu sentimento, era colocar aqui tudo que eu acho que os remanescentes dos quilombos deveriam ter. Só que, do ponto-de-vista jurídico, não cabe, então nós temos que trabalhar essa questão do ponto-de-vista jurídico, e é sobre isso que nós estaremos, então, falando.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Senadora Benedita da Silva, inicialmente eu quero me identificar.

Meu nome é Domingos Dutra, sou Deputado Federal pelo Estado do Maranhão, do Partido dos Trabalhadores, e neste momento não vou me manifestar sobre a discussão.



Quero apenas lamentar que eu vou ter que ir ao Ministério da Justiça. Sou titular da Comissão de Direitos Humanos e, hoje, tenho uma audiência com o Ministro da Justiça sobre os desaparecidos, que é também tão importante quanto esta.

Todavia, volto para cá, porque quero acompanhar as discussões, pois que. como também faço parte da Comissão de Cultura e como na Câmara este projeto terá a sua tramitação, e aprender com os companheiros para assim preparar-me para o embate que será travado em torno deste projeto na Câmara.

Por este motivo, peço desculpas por não poder ficar neste momento, mas espero retornar para acompanhar o final das discussões. Está aqui o Dimas Salustiano, que é maranhense e está em Curitiba de passagem, que tem um conhecimento muito grande sobre o assunto.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Agradecemos e vamos dar continuidade aos trabalhos e depois o Deputado será inteirado do que for tratado e discutido aqui.

Concedo a palavra ao Sr. Irapuan Sobral.

O SR. IRAPUAN SOBRAL – Sou assessor técnico do Senador Ronaldo Cunha Lima. Senadora Benedita da Silva, inicialmente, apresento, em nome do Senador, desculpas a V. Exª e aos demais participantes desta reunião pela sua ausência, pois S. Exª tinha um compromisso marcado na Paraíba para uma palestra no encontro de secretários de finanças municipais neste instante e não pode comparecer. O Senador designou a mim e ao Mário, que é o Chefe de Gabinete, para representá-lo.

Para conhecimento de todos – acredito que V. Exª já tenha conhecimento – o projeto foi passado para o Senador relatar e encaminhamos para a assessoria técnica do Senado a Consultoria Legislativa para que nos desse antes do conhecimento da possível existência desta reunião um mínimo de informações a respeito da matéria. tanto no que diz respeito à questão legislativa jurídica, *stricto sensu*, quanto em relação ao mérito. V. Exª faz muito bem, aliás como sói acontecer com os projetos de V. Exª no sentido de abrir uma discussão neste nível, primeiro porque esclarece o projeto, algumas dúvidas que possam remanescer do projeto e o outro ponto é que o projeto será um daqueles que no Brasil chamamos de lei que "pega", porque está presa na legitimidade, na medida em que vai partir de discussões com as comunidades interessadas.

Então, estamos aqui eu e o Mário fazendo as anotações devidas. esperando poder contar com o máximo possível de apontamentos para que o Senador possa elaborar o parecer.

Era só isso. Muito obrigado.

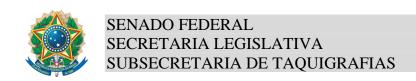
**A SRª PRESIDENTE** (Benedita da Silva) – Quem gostaria de usar a palavra enquanto não chega aqui a lista?

Estou acabando de receber um documento da ABA Associação Brasileira de Antropologia, que traz uma contribuição que solicito fosse feita a leitura.

Estamos em um debate e a leitura é importante para que as pessoas entrem na discussão das posições em que a ABA está tendo com relação ao projeto.

# O SR. GERMANO FRAZÃO -

Ilustríssima Senadora, em resposta ao seu fax de 19/05/95, convidando-nos a participar de discussão relativa à regulamentação do art. 68 das Disposições Transitórias da Constituição Federal a ocorrer amanhã, dia 22 de maio, venho remeter-lhe alguns subsídios que refletem a



experiência de diversos pesquisadores filiados a nossa entidade, que estudaram com profundidade ou estão estudando comunidades rurais remanescentes de antigos quilombos em vários pontos do País, como as comunidades do rio Trombetas, Itapicuru, no Pará; Flechal, no Maranhão; Kalunga, em Goiás; Rio das Rãs, Bahia; Mocambinho, em Sergipe: Cafundó, em São Paulo; entre outros.

Em nossos comentários, vamos nos ater ao Projeto de Lei nº 129/95, uma iniciativa extremamente meritória de V. Exª, com o qual gostaríamos de colaborar dentro dos nossos limites e competências específicas.

De início, cabe, pelos casos já estudados, observar as comunidades rurais negras remanescentes de antigos quilombos, que devem ser conceituadas como coletividades que possuem padrões culturais próprios, transmitidos e adaptados a cada nova geração, permitindo, assim, aos seus membros definir com precisão os seus limites do grupo, isto é, quem são os de dentro – *insiders* – que têm seus papéis sociais e obrigações definidos pela coletividade, diferentemente dos de fora os *outsiders*, que não atualizam nem estão compelidos por aquele código cultural.

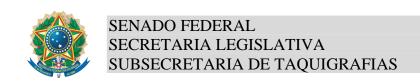
Reduzir o complexo processo de resistência, manutenção e criação cultural, que garantiram a unidade e a sobrevivência dessas comunidades em meio a uma sociedade e a um Estado que lhes eram adversos a critérios exteriores e arbitrários, seria algo extremamente arriscado para salvaguarda dos direitos e reivindicações dessas comunidades.

A conceituação de remanescentes de quilombos como: 1. descendentes dos primeiros ocupantes dessas terras; 2. trabalhadores rurais que ali mantém sua residência habitual (art. 2°); não é, a nosso ver, suficiente para concretizar as intenções maiores do projeto.

A definição de um grupo através do critério de morada habitual pode deixar de lado importantes segmentos daquela população e dali, temporariamente, afasta-se em função de trabalhos sazonais ou da aquisição de benefícios sociais, como por exemplo, a educação, permanecendo, no entanto, emocionalmente ligados aos valores da comunidade de origem onde mantêm as suas obrigações e interesses econômico-sociais.

A literatura antropológica sobre as cidades africanas mostrou, à saciedade, a impropriedade do conceito de destribalização, quando um membro das etnias nativas deixa de ser visto como parte de uma coletividade, sendo enquadrado legalmente como um trabalhador individual. Através de tal artifício, a administração colonial britânica queria minimizar a significação demográfica da população nativa e justificar a expropriação das terras do patrimônio dessas coletividades.

Por outro lado, devemos alertar que, quanto aos riscos de se adotar como uma definição legal de descendência, estabelecer cadeias genealógicas que devam remontar a mais de 150 anos, quando se constituiu o quilombo originário, pode ser uma tarefa extremamente difícil para os técnicos encarregados desse trabalho, abrindo, portanto, brechas para possíveis questionamentos, via Judiciário, dos atos de reconhecimento realizados pelo Executivo.



A hipótese de vir a fundamentar a prova de reconhecimento em procedimentos biológicos, herança genética, verificados pelo DNA, seria ainda mais grave, pois deixa inteiramente de fora os processos sociais. como, por exemplo, de adoção ou de casamentos com pessoas de fora, que podem ser importantes à constituição daquela comunidade, estando plenamente regulado por seus usos e costumes.

Em suma, as comunidades remanescentes de quilombo não podem ser definidas em termos biológicos e raciais, mas como criações sociais que se assentam na posse e usufruto em comum de um dado território, na preservação e reelaboração de um patrimônio cultural e de identidade próprios.

Seria inadequado instituir como alternativa legal, para regularização das terras dos remanescentes de quilombo, a titulação individual, segundo as concepções de domínio ou procedimento habitualmente utilizados pelo INCRA. Tais comunidades não podem ser enquadradas unicamente como componentes da massa indiferenciável de trabalhadores rurais existentes no Brasil, pois sofrem discriminações específicas, em virtude de serem caracterizados como negros, paralelamente lutando por manter tradições culturais próprias que se realizam dentro dos parâmetros espaciais de uma terra de uso comum.

É absolutamente fundamental, para a continuidade dessas coletividades, que seja respeitada a sua forma de apropriação da terra e ativação de seus usos e costumes. Para isso, a alternativa legal, que nos parece a mais oportuna, é que, em cada caso específico, os remanescentes de quilombos se organizem em uma associação que gerencie, portanto. coletivamente, a terra e os recursos materiais ali existentes, vindo a ser titular e registrar essa terra em nome de cada associação acima mencionada.

Por último, ponderamos que, para conduzir tal processo de regularização fundiária, radicalmente distinto de outros verificados no meio rural brasileiro, não nos parece apropriado um INCRA, mas sim um Ministério da Cultura, uma vez que se trata de um assunto que, em última instância, interessa a seu mandato de preservação do patrimônio cultural brasileiro em um de seus aspectos mais salientes, o da diversidade étnica e cultural.

Colocando-nos à disposição de V. Ex<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos nossa avaliação quanto à alta relevância de tal projeto de lei, razão que justifica o nosso empenho em contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Atenciosamente, João Pacheco de Oliveiro Filho, Presidente da Associação Brasileira de Antropologia.

Senadora, na Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, temos enfrentado alguns casos concretos de comunidades remanescentes de quilombos e, em razão dos casos concretos em que se faz essa reivindicação, nós entendemos que seria importante, senão imprescindível, iniciar um processo de discussão ampla sobre a regulamentação do art. 68. Em função disso e até por que existia, até recentemente, por parte de alguns segmentos, o entendimento de que o artigo seria auto-



aplicável, achamos que seria adequado iniciar um processo de elaboração do esboço de um anteprojeto de lei que pudesse servir de ponto inicial para conversas e discussões acerca da matéria.

Juntamos, então, algumas pessoas do Ministério, a assessoria do Deputado Alcides Modesto, representantes do MNU, a ABA, o próprio Dimas Salustiano tem participado, e quando recebemos a notícia de que haveria a apresentação do projeto por V. Exª, entendemos que seria interessante fazer algumas considerações, que, fundamentalmente, são as mesmas que a ABA faz: pensar as comunidades remanescentes e a ligação que elas têm - não pela via genealógica ou racial, que seja - pela via social, principalmente, porque é o vínculo histórico-social que vai realmente formalizar, fazer com que essas comunidades reflitam sobre elas mesmas e lutem pela titulação dessas terras.

Há casos concretos bastantes específicos, como o de Oriximiná, no Pará, no rio Trombetas, e a comunidade do rio das Rãs. Em algumas dessas comunidades podem ocorrer, eventualmente, por exemplo, casamentos de pessoas da comunidade com pessoas de fora, o que não quer dizer que a comunidade deixe de ser uma remanescente de quilombo. Então, as críticas e as considerações são fundamentalmente nesse aspecto, quer dizer, não seria o aspecto racial, ideológico, que poderia fazer essa definição, mas, sobretudo, o aspecto histórico e social.

Em razão disso, não só formulamos algumas considerações, como também achamos interessante passar a V. Exª o nosso próprio esboço de anteprojeto, que tem como veio principal essa ideia, primeiro, de se ter como base o vínculo histórico e social, e depois, aí sim, o que acho mais importante, o fato de que o art. 68 não pode ser lido isoladamente do corpo da Constituição, mas deve ser lido numa interpretação sistemática. E com qual parte? Com os arts. 215 e 216 do corpo permanente, e o art. 3°. Os arts. 215 e 216 são os que tratam de cultura e patrimônio cultural, e o art. 3° estabelece os objetivos fundamentais da República.

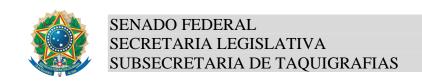
Diante dessa interpretação, o que nos parece mais razoável e estas são as preocupações que estão expostas no nosso esboço é que se trate essa questão, em primeiro lugar, como proteção ao patrimônio cultural brasileiro e aí entendendo patrimônio cultural brasileiro não de uma forma restrita. mas segundo uma visão antropológica do termo cultura. E, em função disso, não se faça somente a titulação. mas se estabeleçam normas de proteção mesmo à identidade de cada grupo, que é o que deseja a Constituição.

Não pretendo alongar-me mais, porque creio que ainda há muita gente para falar. Mas estas são as nossas preocupações fundamentais e espero que V. Ex<sup>a</sup> tenha recebido tanto as considerações quanto o nosso esboço.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Eu não estabeleci tempo para as falas porque acho que as posições vão ser colocadas e o debate vai se dar entre as pessoas.

Estou aqui mais como moderadora. É claro que vou dizer depois o que eu acho, vou apresentar a minha posição, mas estou no papel de moderadora para que o debate se dê entre as representações e nós possamos colher o máximo para esse projeto, de forma a que possamos conseguir outros aliados.

Nós vamos tratar, depois, da questão dos aliados nesta Casa, quem são eles, como é visto esse projeto aqui. E algo que é bom saber, porque por mais força e respaldo que nós possamos dar, a matéria será decidida pelo Plenário. Por consequência, temos que criar parceiros. Sobre isso eu falarei mais tarde.



Com a palavra, agora, o Sr. Sérgio Leitão, assessor jurídico do Instituto Sócio-Ambiental.

# O SR. SÉRGIO LEITÃO – (Início da intervenção fora do microfone.)

...ele seja uma entidade resultante de um processo de fusão de duas outras que há muito tempo já trabalham com questões sociais, que são o Núcleo de Direitos Indígenas e o Centro Ecumênico de Documentação e Informação. especificamente o programa sobre povos indígenas.

E o instituto já teve oportunidade, em casos específicos. de prestar assessoria a comunidades de quilombos, no Estado do Maranhão, que têm procurado fazer a identificação das suas áreas visando a obtenção da regularização.

Nós tivemos oportunidade de tomar conhecimento do projeto de iniciativa da Senadora Benedita da Silva. Lembro-me de que há 5 anos eu a chamei senhora, no Rio de Janeiro, e a senhora pediu para que eu não cometesse tal pecado. Continuo insistindo, devido à força do vício. Tomamos conhecimento do projeto da Senadora por intermédio da assessoria da Procuradoria da República, e o comentário que temos a fazer é muito breve. Ele toca na questão do direito de propriedade, de como o projeto procura fazer a regulamentação fundiária.

O projeto fala que a regularização se dará por meio de ações discriminatórias. Se não me engano, no art. 3º está dito que o INCRA fará a discriminação e a demarcação.

Salvo correções, inclusive do Sr. Aurélio, que tem muito mais competência jurídica do que eu para se pronunciar sobre o assunto, parece-me que a discriminação tem um conteúdo jurídico que pressupõe que essas terras sejam de domínio da União.

A rigor se discriminam terras devolutas que são de propriedade da União mas que não estão devidamente arrecadadas ao seu patrimônio fundiário.

Então, ao colocar esta figura jurídica da discriminação, primeiro entende-se que todas as terras de quilombos são de propriedade da União, são terras devolutas que deverão ser arrecadadas ao patrimônio federal e, segundo, pressupõe-se que, nesse caso, não haveria o pagamento de desapropriação para eventuais portadores de títulos incidentes sobre essas áreas.

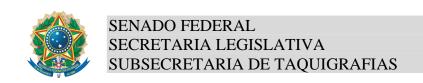
Isso coloca uma questão que me parece importante de ser discutida que é saber se o art. 68, o artigo que autoriza a fazer essa regulamentação, por intermédio desse projeto de lei, dá margem para se fazer a consideração, sob o ponto de vista jurídico, de que todas as terras são terras públicas da União. patrimônio Federal e que a figura técnica para a sua arrecadação seria a figura da discriminação. Teríamos que verificar. São todas de propriedade da União? Não haverá terras que possam ser de propriedade do Estado? Ou não haverá terras que possam ser consideradas do patrimônio municipal? Como fica a situação dos títulos? E se a figura que se quer é essa que vai prescindir da necessidade da desapropriação como uma forma de pagar os eventuais detentores de títulos excedentes sobre essa área?

Eu me limitaria a essa questão. Não tenho um juízo formado. Estou levantando uma dúvida, que considero importante se verificar, para que o projeto possa ser analisado em todas as suas potencialidades

Muito obrigado.

A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Com a palavra Olímpio Serra.

O SR. OLÍMPIO SERRA – Senadora Benedita da Silva, companheiros aqui presentes, a minha intervenção tem um caráter de troca de informações. Estou nesta reunião, com muita honra, representando a Fundação Palmares. Devo dizer que o ano passado, quando a Fundação Palmares nos procurou para uma assessoria nas questões



dentre as quais esta, que estamos discutindo, me causou espécie, além desse vazio legal que se pretende agora preencher, a inércia nesse sentido.

Passamos, então, a trabalhar nos dois horizontes que estão estipulados na Constituição. O § 5º do art. 216, que cria para o Ministério da Cultura e para a Fundação Palmares uma tarefa imensa, que é o cadastramento dos sítios históricos de Quilombo, que foram tombados pela Constituição de 1988. Além desse problema, aquele mais urgente, mais vasto, que é o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: a questão da titulação das terras dessas comunidades.

Ainda no ano de 1994, em razão dessa perplexidade, fizemos uma reunião com agências do Executivo e com algumas organizações sociais que vêm se debruçando sobre esse problema. Isso ocorreu em setembro do ano passado. Muitas das organizações que estão aqui foram convidadas, e além disso tivemos a presença do Ministério Público, do INCRA, do Ministério do Meio Ambiente, enfim, agências que, por uma razão ou outra, estavam envolvidas com a questão.

Dessa reunião rápida, viu-se a necessidade de um fórum maior, em que pudéssemos discutir estas questões. Realizamos então um seminário em outubro. reunindo essas agências, mais alguns convidados e sobretudo representantes de comunidades remanescentes de Quilombo.

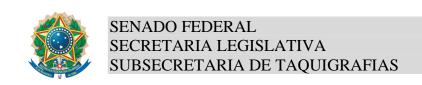
Uma das deficiências, nesse caso, é a ausência de informações sobre as comunidades - número, situação. Ausência já reclamada desde 1926, curiosamente. por Gilberto Freire, que pede, para que se entenda melhor este País, que seja feito um levantamento das comunidades remanescentes de quilombos. Enfim, só podemos contar com a participação daquelas comunidades envolvidas em conflitos, que, por essa razão. são facilmente identificáveis.

Esse seminário teve conclusões bastante interessantes e, a partir dessa contribuição, nós temos trabalhado, no Executivo, no caminho de duas possibilidades: da regulamentação pura e simples, considerando-se a auto-aplicabilidade do art. 68, e o caminho do Legislativo. Em boa hora a Senadora tomou essa iniciativa de abrir os caminhos para a discussão, para o debate e para que possamos, dentro das dificuldades inerentes a essas questões, ver como será possível, em breve tempo, porque a situação reclama, apresentar as normas que possibilitem o trabalho de identificação, demarcação e titulação dessas terras.

É com esse mesmo espírito de iniciativa, de quebra da inércia de mais de seis anos, que estamos vindo ao debate e esperamos, nas questões mais pertinentes à proposta, do mesmo modo como o Dr. Sérgio Leitão pinçou um problema que nos parece também crucial, ver a contribuição que podemos dar a isso. Adianto que estamos, em razão dessas reuniões, desses contatos e dessas decisões de seminários, trabalhando também uma proposta. Não está concluída, mas estamos nesse caminho.

 $\bf A$   $\bf SR^a$   $\bf PRESIDENTE$  (Benedita da Silva) — Concedo a palavra ao Sr. Edson Cardoso.

O SR. EDSON CARDOSO – Sou membro da Executiva Nacional do Movimento Negro Unificado. e a reunião da Executiva ocorrerá este final de semana em Salvador. Não tenho uma posição do Movimento Negro Unificado, mas já posso adiantar alguns aspectos que, com certeza, estarão nessa decisão que o MNU tomará neste final de semana.



Um deles é que o MNU vai optar por colocar o seu apoio, de uma organização política negra organizada em 10 Estados, no processo legislativo. Isso com certeza! Ou seja, não apoiaremos outras iniciativas. Já existe, para o MNU, uma iniciativa: a da Senadora Benedita da Silva.

O que podemos fazer? Eu queria trazer aos presentes a lembrança do projeto do Deputado Octávio Elísio, que tratava da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O Relator desse projeto foi o Deputado Jorge Hage, que, pela importância do tema, abriu a discussão do projeto a todos os interessados. Viagens pelo País, seminários, discussões, enfim, todos participaram, e isso não impediu, por exemplo, que Octávio Elísio seja lembrado como o autor do projeto sobre Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Na ocasião, foi feito um substitutivo com a participação de todos. É possível que isso possa vir a acontecer com esse projeto da Senadora Benedita da Silva. Podemos ter contribuições, por exemplo, da ABA, da Fundação Palmares, do movimento negro como um todo, de técnicos e de juristas.

É nesse sentido que viemos aqui hoje. Deveríamos discutir uma estratégia para viabilizar a incorporação dessas contribuições, porque, já existindo uma iniciativa. e, se, ao invés de a reforçarmos, cada um propuser uma nova iniciativa, inclusive essa do Executivo - que seria uma medida provisória? - que a nós do Movimento Negro não interessa que saia uma medida provisória do Executivo que, com a mesma natureza. coloque o projeto de lei de lado.

Creio que a reunião de hoje poderia ser fecunda caso não polemizasse, por exemplo, com a ABA. Nós teríamos muito o que polemizar com relação à argumentação do não-biológico, do racial, mas isso será feito no momento oportuno. Mas entendo que, hoje, deveríamos combinar quais as estratégias a serem seguidas. O Sr. Olímpio Serra acabou de dizer: estamos tomando uma iniciativa.

Há aqui auxiliares do Relator e quero chamar-lhes a atenção para a sugestão que faço: que a Fundação deva ser a primeira a ser chamada para uma audiência a fim de trazer suas contribuições, já que as iniciativas se encontram nas condições expostas pelo Sr. Olímpio.

Entendo que as entidades negras podem fazer com que a discussão sobre o art. 68 tenha tal dimensão nacional que possibilite que, com uma legislação, tenhamos de fato terras para as comunidades negras e não apenas mais uma lei. Esse será o sentido das decisões que o MNU irá tomar em Salvador: ou seja, não vamos tomar uma iniciativa legislativa, pois ela já existe. Trata-se de definir um processo de participação nessa iniciativa. Como as contribuições podem ser carreadas para o enriquecimento desse projeto.

E aí a figura do Relator é fundamental, ou seja, a sua disposição de compreender a importância histórica do projeto que tem em mãos, para que possamos dar-lhe a amplitude necessária.

Discordo que tenha havido inércia nesses seis anos. Durante esse período, se fizéssemos uma pesquisa para saber qual é o artigo das Disposições Constitucionais Transitórias que mais se conhece no País, veremos que só o art. 68 seria mencionado. E por quê? Porque ele estava nas ruas, nas mãos do Movimento Negro. Tentamos de todas as formas que o art. 68 fosse aplicado: é uma bandeira política que desde a promulgação da Constituição está nas ruas. Se formos a Rio das Rãs, ao Pará, à Bahia, ao Piauí veremos que todos sabem da existência do art. 68.

Então, não houve, na verdade, inércia; esgotamos uma prática. E, hoje, compreendemos que é preciso regulamentar o artigo. Não estamos mais defendendo o

artigo 68 como o fizemos no ano passado, encaminhando emendas (?) Deputados Augusto Carvalho e o Ricardo Moraes para impedir que, naquele esboço de revisão constitucional, o art. perdesse a sua validade. Não se trata mais disso, trata-se de regulamentar o artigo. Não houve inércia, respondemos como podíamos responder.

Numa conjuntura como a do ano do tricentenário da morte de Zumbi. com a mobilização que cresce no Movimento Negro – que neste ano será sem precedentes, acredito que teremos a possibilidade de, com esse projeto, ouvirmos todos os interessados. Os que já deram alguma contribuição por escrito, através de anteprojeto, devem ser os primeiros a terem suas sugestões incorporadas nesse processo de discussão, que tem audiência pública e conta com outros recursos regimentais para serem utilizados para que possamos, como com a Lei de Diretrizes e Bases, contemplar as diversas visões que com certeza existem sobre o tema.

A nossa sugestão é que. ao invés de discutirmos diferentes aspectos do artigo, discutamos como é que vamos trabalhar daqui para frente, quais as estratégias que vamos adotar. A Senadora Benedita da Silva tem que estar à frente desse processo de arrecadação, fazendo confluir essas contribuições. Acredito que o nome da Senadora e o seu trabalho no País relativo à questão racial é inquestionável e com certeza a sua capacidade de mobilização só irá ajudar para que possamos mobilizar todos os interessados.

Nesse sentido, esperamos que a Executiva decida, mas não há ainda uma decisão do MNU, estou aqui apenas antecipando algumas linhas.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Alguém mais quer fazer uso da palavra? Vamos deixar que as pessoas que ainda não falaram façam uso da palavra, para que possamos ouvir as sugestões de cada um e, depois, entrarmos no debate propriamente dito.

A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Alguém mais quer fazer uso da palavra? Vamos deixar que as pessoas que ainda não falaram façam uso da palavra, para que possamos ouvir as sugestões de cada um e, depois, entrarmos no debate propriamente dito.

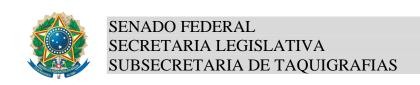
O SR. OLÍMPIO SERRA — Gostaria ter aparteado o Sr. Edson Cardoso para dizer que, na verdade, quando falo de inércia, não me refiro aos movimentos sociais, mas à inércia de Governo. Na medida em que há um mandato constitucional e ele fica oito anos sem qualquer iniciativa, isso me preocupa.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Vou perguntar se tem alguém que queira fazer alguma observação.

O SR. DIMAS SALUSTIANO DA SILVA – E é importante dizer em nome de quem falo. Falo, essencialmente, como advogado da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, durante três anos. E, nessa condição, assessor jurídico do Projeto Vida de Negro, que promoveu a inventariação das comunidades negras rurais remanescentes de quilombos no Maranhão.

Mas também, devido a problemas de afastamento profissional, hoje falo também do lugar, da universidade, da academia. Hoje, a minha vinculação é eminentemente, enquanto professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Maranhão e do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná. Portanto, é daí que falo, sem outras delegações.

Nesse sentido, eu gostaria de, primeiro, enfatizar o núcleo da discussão que estamos travando aqui, que diz respeito a uma Constituição eminentemente democrática, que tenho hoje o prazer, me sinto honrado pelo convite de V. Ex<sup>a</sup>, por quem nutro uma



grande admiração, além de outros colegas que, em outras oportunidades, tivemos condições de estar juntos em Brasília, no Maranhão, como é o caso de Edson Cardoso, do Flavinho, em São Paulo e no Maranhão: Dr. Aurélio, no Rio de Janeiro, no Museu Nacional: Dr. Germano, lá em Rio das Rãs mesmo, lá na comunidade, passando por situações difíceis: o Dr. Olímpio, aqui em Brasília: assim como vários outros colegas aqui. Enfim, por estar aqui participando desta discussão.

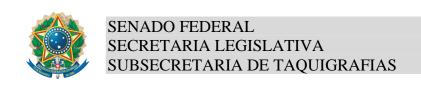
Então, estamos de uma Constituição democrática, que teve uma riqueza de um processo constituinte que não podemos deixar de lado. Se os povos indígenas tiveram um capítulo inteiro para tratar da problemática dos povos indígenas do Brasil e as comunidades negras rurais remanescentes de quilombos puderam contar com um dispositivo, com caráter permanente, mas no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz respeito à correlação de forças naquele momento histórico, diz respeito ao que foi possível fazer. Não temos, portanto, a Constituição ideal. Temos a Constituição possível.

E hoje a nossa tarefa é para que ela se concretize e se realize, não no discurso, mas na prática. E, nesse sentido, acho que a primeira questão a ser enfrentada diz respeito ao que estamos tratando, que parece uma discussão vazia, mas, pelo que a própria Senadora Benedita da Silva falou, o nosso embate não vai ser crucial entre nós aqui, apesar de ser também, e, sim, na dura disputa do Plenário das Casas Legislativas. por onde esse projeto há de tramitar.

A primeira discussão é que é um Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Essa não é uma discussão ingênua. A nossa jurisprudência acolheu, por exemplo, no Tribunal de Justiça de São Paulo, que o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, por isso vários artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias adquiriram um vivo debate no País, não apenas o art. 68, por exemplo, o art. 33, o artigo que tratou do plebiscito, se era dotado de eficácia. aplicabilidade e se poderia ser passível de modificabilidade. assim como outros – nesse sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo, assim como outros juristas constitucionalistas de renome, que podem emprestar pareceres à discussão, considerou que um dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é dotado de inferioridade hierárquica diante do articulado, diante do corpo permanente da Constituição. Isso está fundamentado no Alfredo Buzaid, for acolhido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e está claramente dito pelo Dr. Geraldo Ataliba, um dos melhores publicistas deste País.

Nesse sentido, acho que temos que nos defender com a melhor doutrina, hoje, por exemplo, defendida pelo Senador Josaphat Marinho, que é do PFL, que toda Constituição isso desde Vesio Crisafulli, na Itália, desde o Professor José Afonso da Silva, em obra clássica, de 1968, no Brasil, dispõe que toda Constituição é dotada de eficácia, desde o preâmbulo até as disposições transitórias. Ou seja, todas as normas constitucionais são dotadas de eficácia. Essa é a primeira discussão, a ponte para entrarmos na segunda.

Esse dispositivo não pode ser independente da identidade que a Constituição imprimiu. O legislador constituinte não fez uma Constituição liberal, dotada de uma única ideologia. Na realidade, temos uma Constituição que tem uma concepção plural no seu conteúdo. Por isso, há uma outra forma de interpretá-la concreta e metodicamente, além das interpretações sistemáticas. É possível lermos, nos **Anais da Assembleia Nacional Constituinte**, que esse dispositivo não se incorpora aos dispositivos permanentes da Constituição, em emenda do Deputado Constituinte Carlos Alberto Oliveira, Caó, em que a Senadora, no substitutivo, empresta seu nome como signatária. juntamente com outros Deputados. Recebe 15 a 17 votos contrários, e é encaminhada por voto de liderança, que,



salvo melhor juízo, tem que ser lido. Parece-me constar no Regimento da Assembleia Nacional Constituinte que matérias vencidas não poderiam mais voltar à discussão. Tanto é que ele tem como destinação topológica e topográfica. na Constituição, o lugar das disposições transitórias, mas tem uma característica de dispositivo permanente. Tanto e que tem que ser lido juntamente com os artigos atinentes à cultura e com os dispositivos relativos à dignidade da pessoa humana e que. na realidade, encartam os arts. 1 a 3º da Constituição Federal

Esse dispositivo, por ser um direito e garantia fundamental dessas comunidades, deve ser lido como de eficácia plena e aplicabilidade imediata. independentemente de ato normativo regulamentador. Tanto é verdade. que a Procuradoria-Geral da República intentou ação de reconhecimento da Comunidade Rio das Rãs, primeiro em caráter de medida cautelar, em razão de ser área ribeirinha, nos domínios do Rio São Francisco, que divide um Estado da Federação do outro. Mas corre também a ação principal, cujo grande problema é o procedimento judicial que oriente a conduta do juiz. Também o escritório do Dr. Luiz Eduardo Greenhalg entrou com uma ação judicial com a Comunidade do Vale do Ribeira, em São Paulo. No Maranhão, a Comunidade de Frechal, pela via de uma reserva extrativista, acabou tendo seus direitos também reconhecidos por um parecer técnico da Fundação Cultural Palmares. Foram reconhecidos pelo Decreto que desapropria essa reserva extrativista. que garante e reconhece o direito as suas terras às comunidades remanescentes dos quilombos que estejam na área citada pelo Decreto. Portanto, é uma reserva extrativista singular, porque é uma reserva extrativista de quilombo. A Comunidade de Oriximiná assim também tem-se batido pelo reconhecimento das suas terras.

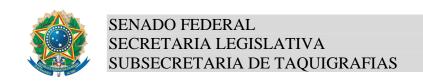
Existem várias iniciativas tramitando no Judiciário. Não podemos descartar outras alternativas. As próprias comunidades, legitimamente na luta por seus direitos, têm buscado o seu reconhecimento. Digamos que a Comunidade de Frechal obteve, atualmente. um certo avanço porque hoje estamos discutindo apenas a ação judicial de desapropriação. O Executivo depositou as verbas necessárias à desapropriação.

Nesse sentido, é interessante uma regulamentação. Mas não podemos descartar que, por exemplo, a Comissão Pró-Índio, de São Paulo, realizou uma reunião onde foram ouvidas várias comunidades negras do Brasil inteiro. Em 1992, foi realizado. com o apoio da Fundação Cultural Palmares, da Federal de Goiás, um encontro do qual também participaram membros do Movimento Negro Unificado, a fim de debaterem a questão. Depois, a Fundação Cultural Palmares realizou, aqui em Brasília, várias reuniões nesse sentido. Mais recentemente, foi realizado no Maranhão, com ampla representação de vários Estados da Federação, um encontro de comunidades negras rurais, que trouxe várias contribuições.

O fato de haver a oportunidade de se adotar um ato normativo que regulamente o dispositivo ainda não era uma coisa consensual. Caminhava-se para isso, assim me parece, porque, de um certo modo, as comunidades estavam buscando reconhecimento dos seus direitos por várias vias, quer sejam administrativas ou judiciais.

Na realidade, existem várias ações. E cabe aos próprios beneficiários, e não a nós da Universidade ou de outros fóruns, dizer qual é a ação mais adequada. Nesse sentido, a meu ver, a proposta da Senadora Benedita da Silva poderá ser enriquecida. Após uma análise, prometo mandar as contribuições por escrito.

Consta de bibliografia e de documentos que, a partir do séc. XVIII, as autoridades responsáveis pela manutenção do regime escravocrata no Brasil passaram a fazer



consultas, inclusive ao Conselho Ultramarino no séc. XVIII, indagando o que seria quilombo. A resposta vai ser que "cinco negros reunidos..."

No período em que a Balaiada estava terminando de 1838 a 1841 — o negro Cosme comandou 3 mil quilombolas, insurretos em armas. Exatamente o herói nacional para combatê-lo era o Duque de Caxias. Hoje, o herói pode ser o negro Cosme. numa inversão de heróis. Do mesmo modo, podemos fazer uma inversão na legislação e efetuar uma leitura mais ampliada, uma leitura *lato sensu* do que sejam comunidades negras remanescentes de quilombos, mesmo porque ficamos bem aquém da Constituição colombiana de 1991, que reconheceu direitos às comunidades negras remanescentes de quilombos. Distantes, portanto, de práticas ou mesmo alternativas compensatórias pecuniárias — existem propostas nesse sentido — podemos inverter a lógica e dizer que não há qualquer tipo de compensação. Há uma afirmação, portanto, uma coisa positiva dessas comunidades, por meio de seus movimentos e delas próprias. garantindo a cidadania no Brasil através de reconhecimento das suas terras.

Nesse sentido seria de considerar-se mais amplo. por exemplo, o art. 2º que entende os remanescentes de quilombos como aqueles descendentes diretos dos primeiros ocupantes dessas comunidades, o que leva para essa visão biológica. Mas o farto material literário e bibliográfico deste País entende, primeiramente, que nos quilombos não existiam apenas negros, existiam negros, índios e os setores brancos empobrecidos.

Com isso exorciza-se o primeiro mito: os quilombos não eram só de negros, eram fundamentalmente de negros. Diz a justificativa que os negros "...se refugiavam da opressão e da violência, e essas primitivas organizações comunitárias, sediadas no meio da mata bruta... " Os quilombos não existiam apenas naqueles locais. Vários quilombos, por exemplo, comercializavam com os regatões e tinham uma profunda relação comercial com a sociedade envolvente.

Posso mandar para V. Ex<sup>a</sup> um documento de um juiz de paz punindo fazendeiros por açoitamento de escravos fugidos, e o quilombo era chamado do Jussaral. Hoje existe uma comunidade no Maranhão, na Região de Rosários, chamada Jussaral dos Pretos. Felizmente – essa é uma outra discussão –, podem ser mais tarde reconhecidos como comunidade remanescente de quilombos para outros fins. Mas o seu problema mais grave, a questão fundiária, está resolvido por uma doação dos fazendeiros.

Talvez haja um outro mito a exorcizar: os quilombos não eram eminentemente fundados em práticas insurrecionais de rebelião direta, de guerra, de guerrilha. Era uma insurreição ao regime escravocrata, mas contavam com alguns aliados importantes.

Então, talvez possamos ampliar esse conceito. No art. 3°, ao ser conferida a competência ao INCRA, descaracterizamos a importância cultural que tiveram para firmar o processo civilizatório nacional dos vários povos negros que para cá vieram. Apresentamos a questão como uma mera questão fundiária, que não se distingue da questão da reforma agrária, bandeira do movimento dos Sem-Terra, da CONTAG, etc.

Temos que dar identidade, especificidade a esse grupo eminentemente de camponeses, indicando uma parceria interministerial — Ministério da Cultura e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. O Ministério da Cultura não dispõe dos meios para levantamentos fundiários precisos. Por exemplo, no Maranhão, contamos com o apoio inestimável do Instituto Socioambiental para dizer o que queremos: terras, a elaboração de uma base cartográfica, a definição de quantas comunidades estão ali, ou seja, as descrições precisas para que a ação de Governo seja mais concreta.

Por último, desejo fazer duas observações que reputo importantes. A primeira, já adiantada pelo colega, é que o dispositivo é restrito porque ele imagina apenas as

chamadas terras devolutas. O processo discriminatório visa a discriminar propriedade privada de terras públicas, terras devolutas.

Temos um problema sério nas terras devolutas no Brasil. Primeiro, foram terras do Império que a Constituição de 1891 transformou em Estados, enquanto alguns Estados tornaram-se Municípios. Mas o projeto não faz uma menção ao *due process of law*, ao devido processo legal. no que diz respeito às terras particulares que merecerão a devida desapropriação. Para qualquer projeto de lei, os colegas podem me corrigir. é necessário saber de que rubrica orçamentária virão os recursos.

Por último, o dispositivo coloca a questão dentro de um instituto que não serve para as comunidades remanescentes de quilombos quando se refere a posses, a não-contestação incontestável. Remete-nos ao estudo da posse: posse mansa e pacifica. sem oposição de terceiros etc. São fundadas essas comunidades evidentemente em apossamentos centenários, mas todas as comunidades têm contestação hoje

Concordo com a Senadora – está na ordem do dia – o ano de 1995 é um ano emblemático para se obterem conquistas concretas e criarmos precedentes administrativos, jurisprudenciais, legislativos favoráveis para outras comunidades. Senadora, se quisermos ter seis comunidades ao final do ano, teremos que examinar todas as situações: Rio das Rãs, que V. Exª conhece e que o Deputado Alcides Modesto acompanha: Frechal, no Maranhão, já está caminhando para uma decisão favorável: Oriximiná com ALCOA: Vale da Ribeira com Antonio Ermínio de Moraes: os Calungas em Goiás com Furnas. Todas são conflitivas, todas são contestadas.

Temos que receber essas contribuições, no sentido que o Sr. Edson Cardoso mencionou, sem esquecer que outros procedimentos já vêm sendo executados e que hoje inegavelmente o Executivo legisla. Em todos os Estados contemporâneos do Ocidente, o Executivo legisla. Temos que pensar se o projeto da Senadora não pode ser a ponta de lança para provocar uma medida provisória, que tem vigência imediata. porque depois as discussões retornam ao Parlamento.

Sei que o jogo político nos coloca várias nuances. Não quero dizer que essa é a mais válida, que essa é a mais segura. Várias comunidades estão discutindo no Judiciário e têm conseguido algumas coisas. Pode ser que, por falta de uma norma regulamentadora, o juiz leve 20 anos para dar uma sentença, o que não podemos deixar de entender como norma. Uma sentença é ato normativo para o caso concreto. Não podemos esquecer também que a LDB, apesar da boa iniciativa, hoje ainda tramita mutilada e com profundas dificuldades no Senado Federal. O processo legislativo é longo e penoso.

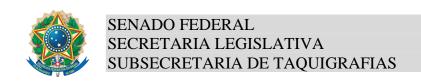
Eram essas palavras que eu queria deixar para o debate. Elas não são conclusivas, são apenas inquietações de quem tem se preocupado um pouco.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Benedita da Silva) – Com a palavra o Sr. Flávio Jorge, de São Paulo.

O SR. FLÁVIO JORGE – Infelizmente, não tive condição de ouvir a totalidade das falas por problema de transporte de São Paulo até Brasília. Mas eu queria relatar um pouco do que nós, por meio do Foro Estadual de Entidades Negras São Paulo, temos refletido sobre a questão titulação das terras.

Constituímos, em São Paulo, um grupo de trabalho composto pelo SOWETO Organização Negra, União de Negros pela Igualdade, o CEERT, que é uma ONG que também tem colaborado com essa discussão, a CPI-Comissão Pró-Índio de São Paulo que



está aqui representada um pouco com a preocupação de acompanhar essa discussão no Estado de São Paulo e também as discussões que têm acontecido em nível nacional.

Com essa preocupação, estivemos presente ao 4º Encontro de Comunidades Negras Rurais. realizado recentemente, no Maranhão. Ali, pudemos perceber a riqueza, não só do ponto de vista da participação, mas também do conteúdo, da discussão do art. 68 no Brasil como um todo, porque lá também estavam representadas comunidades negras rurais de outros nove Estados.

Em função disso, entendemos que essa discussão ganha hoje uma dimensão nacional, como afirmou o companheiro Edson Cardoso, e não é restrita apenas ao Movimento Negro; envolve várias outras forças sociais, porque tem também o sentido de politizar e dar uma nova referência sobre a questão da terra no Brasil.

Por essa razão, estamos empenhados em ter ligação hoje com a SBPC. que realiza agora um encontro em São Luís do Maranhão. Entendo que podemos, na Academia, introduzir essa discussão, com esse novo tom.

Estamos em contato com a Direção da Campanha de Democratização da Terra, que está sendo impulsionada pela Ação da Cidadania. Já temos uma audiência marcada para breve com o Betinho, que é um dos principais coordenadores dessa campanha, também estamos tentando introduzir, nessa discussão da democratização da terra, a questão dos remanescentes dos quilombos. Estamos em contato também com os organizadores do Grito da Terra, que promoverá um encontro no início do mês de junho.

Com toda essa preocupação, entendemos que essa discussão tem. de fato. uma dimensão nacional, que, nestes 300 anos de Zumbi, ganha uma valorização ainda maior.

Concordo com o Sr. Edson Cardoso, quando diz que qualquer tipo de ação legislativa deve incorporar essa dimensão nacional. Isso é o fundamental. independentemente do conteúdo do Projeto de Lei nº 129, que está sendo colocado aqui, numa primeira discussão.

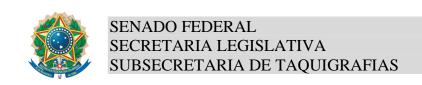
Em São Paulo, ainda não foi possível realizarmos, de forma organizada. nenhuma discussão a respeito do projeto, porque tivemos acesso a ele recentemente.

Pretendemos, na próxima reunião do Fórum. que se realizará no mês de junho, pautar essa discussão, e tão breve tenhamos uma contribuição, uma visão a respeito, deveremos endereçar à companheira Benedita da Silva, tentando contribuir para essa discussão.

**O SR. IRAPUAN SOBRAL** – A guisa de esclarecimento dos companheiros Dimas Salustiano e Olímpio Serra, no que diz respeito à auto-aplicabilidade do art. 68. faço minhas as palavras no que concerne às questões de auto-aplicabilidade e mutabilidade de dispositivo transitório da Constituição Federal.

Creio que o dispositivo é auto-aplicável. Dentro dessa crença, seria despiciendo a existência do próprio projeto de lei. Isso é um tanto grave, e a discussão pode se tornar um tanto quanto bizantina e restrita para usar a expressão de Salustiano — à Academia. Mesmo assim, creio que é auto-aplicável, dispensa o projeto de lei.

Mas pergunto ao companheiro Dimas, que me pareceu mais reforçado do ponto de vista de dados: alguma ação judicial atacou a questão em abstrato? Foi usado. alguma vez, o dispositivo do art. 103. § 2°, que diz respeito à ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão? Porque aí não seria o caso específico por comunidade, mas o dispositivo em sua essência.



A leitura do dispositivo inclusive dispensa a interpretação: "Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional (...)". Ele não menciona princípio, mas norma constitucional.

O dispositivo do art. 68 nem sequer é um princípio: eu o tenho como uma garantia. um princípio de garantia. Nele está escrito que é garantia e dever do Estado. Então, não há o que discutir: o dispositivo é auto-aplicável. Os remanescentes das comunidades de quilombos têm esse direito, e é obrigação do Estado assegurá-lo.

Seria dispensável o projeto de lei, até porque a sua existência, que seria um ponto da discussão, poderia obstaculizar a própria medida: as pessoas vão questionar o projeto não mais pela via da inconstitucionalidade por omissão, mas da inconstitucionalidade direta, porque o dispositivo é auto-aplicável. Mesmo assim, essa questão ficou fora.

Pergunto: alguma vez. a Procuradoria da República, que seria a protetora dos interesses difusos dessas comunidades, impetrou ação de inconstitucionalidade por omissão, para que a questão pudesse ser analisada em abstrato, e não do ponto de vista concreto, como foi feito pela PGR com relação à comunidade rio das Rãs, e com relação ao caso do Deputado Greenhalg. no Vale da Ribeira? Trata-se de ações em concreto. Temos um caso específico, e vamos decidir por uma ação cautelar - deve ter sido o caso -. ou por uma ação civil pública, por exemplo. Não é bem por aí.

Pergunto: existiu, alguma vez, uma ação de inconstitucionalidade por omissão para tornar efetiva a norma constitucional?

O SR. GERMANO FRAZÃO – Ocorreu que a Procuradoria, tendo casos concretos, veio solucionando cada um com relação às suas especificidades.

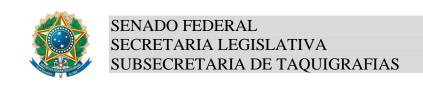
Mas houve uma coisa curiosa em relação a isso: por exemplo, a ação do rio das Rãs está suspensa agora, e o juiz que está com os Autos já se manifestou desconfortável em relação ao julgamento dessa ação, alegando que não pode julgar. se não há norma regulamentadora. Ou seja, ele teria de fazer, de qualquer sorte, uma desapropriação, porque evidentemente a Constituição não invalidou os títulos anteriores, e teria estabelecer alguns parâmetros para isso. Enfim, ele se sente desconfortável em relação ao julgamento dessa ação.

O que acontece é que se forma uma briga realmente grande. Se o juiz diz que não pode julgar e extingue o processo sem julgar o mérito, tem-se de recorrer. dizendo que ele não pode se eximir de julgar, alegando lacuna da lei. Ele diz que não se trata de lacuna da lei, mas da ausência da própria lei. Ter-se-á de dizer que, quando se pensa em lacuna da lei, fala-se em lacuna no ordenamento jurídico. Essa é uma discussão que vai demorar uns 10 anos — só para fazer com que o juiz julgue —, não há a menor dúvida, vai ao Supremo Tribunal Federal; a partir daí que se passa instrução do processo. É uma questão complicada.

Esse é o nosso caso inicial, do qual a Procuradoria está tentando tratar da forma mais adequada possível. São essas as nossas dificuldades.

Em vista disso, julgamos que talvez o melhor, ainda que possa haver a discussão sobre a auto-aplicabilidade ou não, seja afastar essa discussão e começar a trabalhar no processo legislativo, para tentar regulamentar, de modo que se possa dar um mínimo de garantia da forma mais rápida possível, para que não mais se tomem como base apenas casos pontuais e concretos e se estabeleça uma norma para o processo de regularização fundiária dessas terras – particulares ou do Estado – com todas as garantias como o Dimas lembrava: o *due process of law*, inclusive de proteção à identidade dessas comunidades.

Como estávamos vendo, parece-me que isso é mais ou menos consensual. Temse de pensar nesse processo todo como um conjunto, cuja base está no art. 3º, que



estabelece os objetivos fundamentais, como criar uma sociedade justa, solidária, sem discriminação de raça, cor, sexo etc., e nos arts. 215 e 216. Este último estabelece que o patrimônio cultural brasileiro são "os bens de natureza material ou imaterial (...). portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores (...)", o que transforma a ação do Poder Público em algo bem mais amplo.

Vejam que há algumas dificuldades que devem ser, de fato, regulamentadas: as limitações ao direito de propriedade: normas de proteção à identidade desses grupos, e não só o processo desapropriatório; medidas judiciais para esse tipo de proteção. Tratase de algo mais amplo e complexo.

Nesse sentido, começamos a trabalhar esse tema. Agora, com relação à ação de inconstitucionalidade por omissão não se pensou, até porque temos trabalhado sempre em casos concretos. Em abstrato, o que nos pareceu mais adequado seria dar uma contribuição ao processo legislativo, com essas preocupações iniciais, para discussão na sociedade organizada.

**O SR.** (Não identificado.) — Qualquer impugnação em abstrato a respeito do art. 68 seria absolutamente inócua.

Em primeiro lugar. o próprio Supremo Tribunal Federal, considerando procedentes essas ações de inconstitucionalidade, tem apenas acusado omissão e repassado para o Poder Legislativo, para que regulamente. Ou seja. nenhuma providencia concreta adviria de uma decisão como essa, com a agravante de que. se admitirmos essa inconstitucionalidade por omissão, para tornar exequível o art. 68. concordaríamos, tácita e explicitamente, com a tese de que o artigo não é auto-aplicável. o que seria um risco tremendo.

- **SR. IRAPUAN SOBRAL** Uma coisa é o Supremo apreciar um mandado de injunção, porque aí estaria faltando a norma regulamentadora, com base no art. 5° outra coisa é o Supremo apreciar uma inconstitucionalidade por omissão. para tornar efetiva uma garantia constitucional. Não há falta de norma, mas de ação.
- **O SR.** (Não identificado.) Não vejo como, nesse caso, seria possível estabelecer ação de inconstitucionalidade por omissão, em razão da dificuldade de operacionalizar isso.
- **O SR. IRAPUAN SOBRAL** Estou dizendo que uma coisa é o mandado de injunção, através do qual uma comunidade interessada pode buscar o Judiciário, por haver a falta da norma: outra é a falta de ação do Poder Público para tornar efetiva a garantia, tanto que a ação chama-se de omissão, que é a negativa da própria ação.

Não sei se V. Ex<sup>a</sup>s concordam com isso. Não esperava que a discussão pudesse chegar a esse ponto, mas quero responder apenas para esclarecer ao Relator.

Acredito até que essa ação poderia suprir instâncias, já que poderia ser mandada imediatamente para o STF. Assim. V. Ex<sup>a</sup>s votariam o tema dentro do STF. A partir da deliberação do STF, partiríamos para a segunda opção.

Sr. Edson Cardoso, entro no mérito da questão, que não lhe dirá muito respeito, porque esta é uma questão de natureza política. V. Sª indagou sobre o caminho que deverá ser seguido. Preferir-se-á a via judicial ou a via legislativa? Parece-me que uma não contrapõe a outra; uma não exclui a outra.

**O SR. EDSON CARDOSO** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. IRAPUAN SOBRAL – Concedo o aparte a V.S.

**O SR. EDSON CARDOSO** – Ponderei que a questão não diz respeito ao Poder Judiciário, mas sim ao Poder Legislativo.

O pronunciamento do Sr. Dimas Salustiano mostra também a complexidade dessa questão. No encaminhamento que seria dado, caberia um tipo de atividade em que fossem discutidos esses meandros jurídicos.

Qual o obstáculo existente para que isso seja colocado em prática? Trata-se de problema da terra, do litigio?

Há uma outra questão que demandará também ações. Desde quando uma sociedade que se acostumou a dizer, por exemplo. que "negros juntos constituem uma moqueca ou um bando" admitirá – vamos aguardar que essa sociedade diga isso – que aquelas pessoas são remanescentes de quilombos? Esse é um problema. O reconhecimento de uma comunidade negra como sendo remanescente de quilombo transforma a historiografia oficial, com repercussões no presente de opressão vivido pelo povo negro.

Não se trata de discutir algo abstrato como uma terra de uma ilha qualquer; vamos discutir condições de vida concretas da população negra. Existiram c existem quilombos urbanos.

O Movimento Negro não aceita que antropólogos digam o que é um quilombo. Pensamos que essa definição não é resultado de um laudo antropológico; essa definição é política. Há que se formular uma definição contemporânea, de acordo com as necessidades reais da população negra hoje. Não pode ser formulada uma definição do passado, mas uma definição que atenda às necessidades reais da população negra no presente, neste final de séc. XX.

Discordo da Senadora nesse ponto: essa justificativa é importante. Teríamos que fazer um pequeno seminário para definirmos a maneira como essa discussão será travada. Cada aspecto do projeto demandaria de nossa parte aprofundamentos, que, com certeza, serão polêmicos e enriquecedores. Penso que poderia ser garantido que a via do Executivo, com a composição existente hoje. seja superficial, seja tomada como propaganda para atender à necessidade de uma demanda do ano do tricentenário. Jamais esse Governo que aí está tocará nesse assunto com profundidade.

Com essa composição, apostar no processo do Legislativo é apostar numa participação nossa mais ampla. Não foi devido a uma participação ampla que a LDB está aqui, mas sim devido aos interesses privatistas que não nos deixar sair e que representam a maioria aqui dentro. Isso tem que ficar claro.

Se não sairmos daqui pelo menos convencidos de que o caminho é o Legislativo, a reunião não terá muito sentido. Vamos apostar na possibilidade de mais uma efeméride, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso nos encaminhe algo para salvar as aparências no ano do tricentenário, algo sobre o qual descobriremos a sua inocuidade imediatamente? Penso que esse não é o caminho certo.

Devíamos pelo menos apostar que existe um projeto no Legislativo – o projeto já está aqui no Senado, e que, a partir desse caminho, chegaríamos à questão das terras.

Na realidade, penso que essa ambivalência é prejudicial ao processo.

O SR. IRAPUAN SOBRAL – Foi ótimo o seu aparte.

Fiz questão de explicitar que essas ações, aí consideradas por omissão. tanto quanto a via legislativa, não são excludentes.

Eu esperava que a resposta fosse afirmativa, até para que fosse dado um suporte de garantia à própria medida legislativa. Do ponto de vista meramente técnico-formal, teria sido agradável se a resposta tivesse sido afirmativa.



Não pretendo entrar no mérito da questão, como o fez o Sr. Edson Cardoso no seu aparte. Apenas penso que a via legislativa é possível, sem prejuízo de que o Judiciário possa vir a ser demandado por ação de inconstitucionalidade por omissão.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Queria entrar nesse debate.

Penso que o Sr. Edson Cardoso coloca um outro lado dessa questão, que não é percebido por quem está realmente do outro lado.

Não podemos, de forma alguma, deixar de dizer que a ação do Executivo se dá em qualquer momento, independentemente de qualquer coisa.

Não quero abandonar a ideia da medida provisória apresentada pelo Governo. O Governo tem o seu projeto e nos manda o mesmo no momento em que quiser. Se o Governo quiser, estabelece uma medida provisória: para isso, o Governo não precisa se reunir nem discutir com ninguém. O Governo conta com o apoio de determinados Partidos. O Governo diz que tem interesse numa determinada medida provisória, e essa medida nos é remetida. Isso acontece aqui todos os dias. Mas não é isso que estamos colocando em debate, até porque isso não nos interessa.

Houve uma discussão bem aprofundada entre mim e o Sr. Joel Rufino. O meu conhecimento técnico é limitado nessa área, mas o debate com o Sr. Joel Rufino girou em torno do fato de que o Governo tomará algumas medidas com relação à titulação das terras dos remanescentes dos quilombos. No momento em que o Governo assim proceder – são 300 anos de Zumbi o Governo tem o seu projeto, e ninguém pode impedir um Governo de apresentar o seu projeto – apenas o próprio Legislativo, à luz da lei, poderá garantir o aparecimento de outras titulações. Nem a Fundação Palmares, nem outro fórum qualquer poderão garantir isso.

O Governo vai titular essa terra que é do conhecimento de todos. Alguém conhece o quilombo existente no Rio de Janeiro?

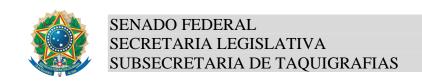
Como eu disse, o projeto precisa ser aperfeiçoado. Não quero entrar no mérito técnico do projeto, porque não tenho competência para tal. Portanto, V. Sas irão discutir essa questão até amanhã de manhã. Mas há algumas coisas que precisam ser colocadas.

Temos a consciência de que quilombo não é só o que está no alto dos morros. Do contrário, todas as favelas do Brasil seriam grandes quilombos. já que nelas há uma predominância de negros.

Evidentemente, temos que identificar qual é o grupo remanescente dos quilombos. Do ponto de vista político, essa questão não é discutida nesta Casa. Em qualquer lugar, pode ser constituído um quilombo. Só no Rio de Janeiro, haveria 365 quilombos, porque há, naquela cidade, 365 favelas, com quase 3 milhões de pessoas.

Deve-se discutir essa questão, a fim de se garantir o preenchimento desses buracos encontrados – a lei ajudará nesse ponto. Não vamos impedir, com essa lei, que o Governo tenha o seu projeto. O Governo já tem o seu projeto. Não é isso que quero discutir.

A discussão deve ser feita em torno do projeto, para que seja garantida a titulação dos quilombos. Depois do dia 20 de novembro, não se fará absolutamente nada a nível de Governo, porque este sequer terá respaldo. O Governo sequer tem conhecimento dos quilombos existentes.



Há aqui uma Assessoria Técnica, pela qual os projetos passam. Os projetos apresentam uma linguagem legislativa, a qual não se constitui apenas de conteúdo técnico-jurídico, mas também de conteúdo político.

Por isso, Sr. Edson Cardoso, eu falava a respeito da justificativa. O que é que, do ponto de vista político, faz com que se tenha parceiros e apoio?

Desculpem-me! V. Sas podem falar o que quiserem, mas esta questão diz respeito, pura e simplesmente, aos negros. Do ponto de vista político, está-se discutindo a questão dos quilombos, porque se trata de um direito da comunidade negra.

Uma justificativa não pode fornecer instrumentos para que o debate político seja o mais ideológico possível e viabilize tecnicamente a aplicabilidade da lei, quer dizer, são as técnicas legislativas, do ponto de vista político, que temos que usar na Casa.

Imagine se faço toda essa argumentação e tenho de imediato que é inconstitucional ou é auto-aplicável. Mas como é que aplico, como vou identificar o grupo? Então dizem que, por haver um vazio. isso não pode ser feito. Temos que unir de tal forma o nosso desejo com a técnica e a política, para fazer com que esse seja o projeto que irá dar respaldo após a ação do Governo. Ele nem é para respaldar a ação do Governo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso faz o que quiser quando desejar. passa patente, passa a quebra de monopólio, passa tudo. Não é possível que vete direito para membro. comunidades remanescentes. Penso que isso seja muito difícil de acontecer. O Governo, dentro do seu interesse político de ter uma ação positiva nos trezentos anos, vai fazer. Faria se fosse o Lula, qualquer um faria. Temos consciência de que faríamos.

Não estou escolhendo a via da medida provisória, porque. do ponto de vista político, não me interessa a medida provisória nem mesmo quando ela pode beneficiar a comunidade negra, porque não abro precedentes a ponto de que se comece tudo através de medida provisória. nada de participação; dessa forma, estreita-se cada vez mais o processo democrático. Ideologicamente, não estou assumindo essa questão. Não assumo, e coloco para a comunidade, essa chamada via de medida provisória. Estou aqui na Casa contestando as medidas provisórias, limitando-as, querendo saber quais são relevantes. Se há todo um processo de participação, de representação da população, da sociedade, em que não se vai, evidentemente, defender medida provisória. O Governo manda se quiser, mas eu não vou sugerir e nem deixar um vazio para que isso aconteça.

É extremamente importante que saibam da posição de quem está do lado de cá fazendo um trabalho que não é partidário. Essa é uma lei que, no nosso ponto de vista, precisa ser regulamentada; e estamos buscando parceiros para regulamentá-la.

Há uma outra questão que gostaria de apresentar. Tudo o que diz respeito ao negro na Constituição Brasileira não foi colocado com um debate aprofundado, foi tudo na base da articulação e discussão política, senão empregada doméstica não teria direitos, pois tudo era inconstitucional. Tudo foi introduzido politicamente.

Na minha avaliação não sei se é porque sou representação política. talvez esteja equivocada, mas V. Exas estão trabalhando com a técnica e sabem manusear melhor que eu, há momentos em que as questões têm que ser resolvidas do ponto de vista político, para que se tenha as garantias, e não. pura e simplesmente, do ponto de vista técnico.

O INCRA tem o levantamento dessas áreas. Não quisemos chamar atenção na Assembleia Nacional Constituinte para esse dispositivo, porque houve uma briga acirrada da UDR. Esse foi o único ponto que passou por conta de uma articulação política e em nome da negritude, porque, se nos, naquele momento, enfrentássemos o debate da terra, isso não passaria, lógico que eles teriam percebido. E já perceberam. Então, temos que



ter essa lei, porque vão jogar pesado com relação a isso. É o que penso. Pode ser que esteja enganada – e V. Exas me convençam de que esses argumentos não são suficientes e que tenhamos que aguardar até dizerem que é auto-aplicável. Estão todos com muita disposição. Independente de qualquer coisa, não acredito nisso.

Por isso, acredito que deveríamos, realmente, aprimorar esse projeto, porque já deram entrada. E quem é que faz? Quem tem esse papel agora? Quem tem esse papel é o Relator; mandaremos as emendas para aprimorar o projeto. Quero dizer. mais uma vez, que apenas sou porta-voz do acúmulo do trabalho da Nação brasileira. da comunidade negra. Não vejam esse projeto como sendo meu, porque não é. Vamos analisá-lo, regulamentar essa lei como a lei da comunidade, porque assim é que deve ser feito, devemos aprimorar esse projeto. Essa é a minha posição com relação a essa questão.

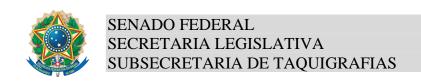
Disseram-me que há um esboço do anteprojeto de lei. Penso que poderíamos olhálo. Se houver interesse por ele, se o considerarem bom, maravilhoso, e que não deve ser encaminhado para nós. que mandem um outro Parlamentar apresentá-lo. Interessa-nos que o projeto realmente aconteça. Às vezes, politicamente, interessa que seja apresentado por outro. Abrimos mão disso.

Na Assembleia Nacional Constituinte, abri mão de uma série de questões que defendia. Outros Parlamentares as apresentavam em nosso nome para que fossem aprovadas. Diziam que se fossem apresentadas pela Benedita, não passariam. Hoje, todos dizem que isso aqui é do fulano, do sicrano, mas sabemos que não é. Não há nenhum espírito de corpo com relação a esse projeto. O interesse de que esse projeto passe é político.

Desejo também discutir nós, do ponto de vista político, e eu, do ponto de vista de representação, com uma militância, com conhecimento que tenho da luta da comunidade negra, do movimento negro nesse processo debater com qualquer um nesta Casa que esteja apresentando um projeto nesta direção. Acredito ter esse direito, como parlamentar. Queremos saber quem está com o projeto para podermos discutir e saber quais são os projetos apresentados.

A outra questão é com relação a uma parte interessante, é sobre o projeto que V. Exas apresentaram aqui: a rubrica orçamentária. Penso que é necessário que se diga qual o órgão que vai implementar aquela política. Suponhamos que eu tivesse colocado a Fundação Palmares. Qual é a rubrica da Fundação Palmares para isso? Ela tem esse papel? Ela pode ter uma rubrica orçamentária para realizar essas questões que estão sendo colocadas aqui? Ela já tem esse orçamento? Esse é apenas um exemplo. O que se procurou foi dar aos órgãos que já vem fazendo, que já têm orçamento e que o Governo – evidentemente dentro do interesse político de titular as terras –, pode flexibilizar com algo que já está sendo colocado para essa função no que diz respeito à questão fundiária.

Seria interessante também que pudéssemos — como o Edson tinha colocado — chamar a Fundação Palmares, chamar outras instituições, o Governo como um todo, para fazermos uma discussão com relação a isso. Tenho certeza de que será ser bem-vinda toda e qualquer contribuição para que esse projeto possa permanecer na Casa com respaldo: ele não surgiu da "cabecinha da Bené", ele já tem respaldo. Esse dispositivo também, assim como os outros artigos. Isso apenas é desdobramento. Só que. em nível do Legislativo, estamos com efeito retardo; isso já deveria ter sido feito, essas iniciativas já deveriam ter sido tomadas. Todos ficaram esperando que alguém tomasse iniciativa, pensando que era da competência do outro e isso não andou. Edson, não coloco nem como uma inércia; só coloco que é uma questão que, mesmo depois de um determinado tempo, alguém observou que o assunto era de competência do Legislativo. Se é de competência



do Legislativo, tem de ser feito. Então, foi feito. Outros, que entenderam que é de competência apenas do Executivo, também tiveram suas iniciativas.

Como bem colocou o Irapuan. não temos aqui a pretensão de viabilizar nenhuma das iniciativas, seja do Legislativo, seja do Executivo. Fico com o Legislativo em termos desse projeto, esperando que os senhores possam dar uma contribuição a ele. Se isso for impossível, peço que apresentem um outro projeto, até o próprio Governo. pois se o Governo vai apresentar uma medida provisória é porque ele vai receber um anteprojeto. Tem-se que pensar num anteprojeto que avance nessa perspectiva, que não sirva apenas como um balão de ensaio para as pretensões verdadeiras que temos com relação à titulação dessas terras. São muitas e não estão apenas nesses estados identificados aqui nessas comunidades.

Estamos fazendo também uma pesquisa, um levantamento nacional nesses que estão caracterizados como quilombos, que não são de conhecimento nosso nem do Governo: há também outras situações junto ás comunidades indígenas. Temos várias situações, não é uma coisa fácil. Daqui a pouco haverá o conflito entre os interesses da comunidade indígena e os das comunidades dos quilombos. Tem-se que regulamentar, não pode ficar desta forma.

Alguém mais gostaria de falar a respeito do assunto? (Pausa.)

O silêncio também é uma resposta. Aprendi isso.

O SR. OLÍMPIO SERRA – Senadora Benedita da Silva, vejo com bastante otimismo o início desta discussão no rumo da aplicabilidade, de tornar eficaz este mandato constitucional.

Estou convencido de que o debate de hoje dá início a uma caminhada mais agregadora. Espero que o resultado dessa reunião seja uma agenda que possa nos levar às várias vias, como está ficando claro aqui, que poderão ser utilizadas para que esses benefícios comecem a chegar aos interessados.

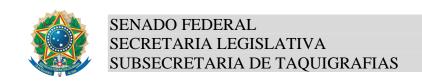
Parece-me fundamental que. independente dos papéis que estejamos assumindo em diferentes circunstâncias, que os benefícios sejam concretos, que comecem a acontecer.

Parece-me ser esta a preocupação de todos e minha sugestão é que, a partir de hoje, elabore-se uma agenda no Legislativo para que possamos ampliar esta discussão e aprofunda-la. pois há problemas técnicos sérios, como há problemas políticos seriíssimos.

O SR. EDSON CARDOSO (Intervenção fora do microfone.) ....neste momento estamos empenhados numa ação... tentativa de superar impasses divisionistas. Então, queria que ficasse clara a preocupação... quando teme que saia alguma medida do Executivo. O texto que cria a Fundação Palmares é de 13 maio de 1988. no Centenário da abolição da escravatura. O Estado, logo em seguida, dá as costas à Fundação Palmares.

Já sabemos que num ano como este poderemos ter mais uma vez um novo texto que, digamos assim para inglês ver, em que se comemora o centenário de Zumbi. Inibidor de ações aqui, inibidor da mobilização... a única maneira de prevermos se a Fundação será importante. Já vi uma parte do anteprojeto e nele há excelentes contribuições que poderiam ser agregadas a esse projeto do Legislativo. Se não centrarmos todos aqui. não teremos como inibir a ação do Governo. O Governo encaminha quando pode. E sabendo que há uma mobilização ampla em torno de um projeto de lei, envolvendo órgão do Executivo, o Governo pensará duas vezes antes de encaminhar uma medida provisória.

Deveríamos fazer uma agenda a mais ampla possível, porque nada impede que essas iniciativas que estão sendo prestadas sejam incorporadas, porque tanto podem virar uma emenda, como poderemos concluir que tem de ser um substitutivo. Nada impede que



desenvolvamos essa ação agora. Sabemos das técnicas que o Estado costuma usar em momentos como este de ampla manifestação da população negra. O nosso temor é que esta reivindicação vire apenas cobertura da..., como a própria Fundação Palmares, a quem o Estado deu as costas depois de...

O SR. SERGIO LEITÃO – Gostaria de dar um depoimento. Minha experiência no Legislativo é acompanhando questões ligadas à temática indígena. Temos tido oportunidade de, nos últimos anos, após a promulgação da Constituição de 88. acompanhar todo processo de regulamentação do capítulo relativo à questão indígena.

Este processo foi muito sofrido. Inicialmente cada uma das organizações que prestam apoio aos índios tomou a iniciativa em separado de apresentar propostas ao Congresso Nacional de regulamentação desses artigos. Posteriormente, essas entidades teriam de se sentar a uma mesa para discutir suas formulações e conceituações.

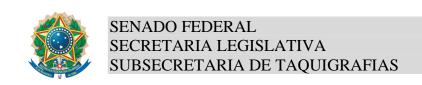
É uma discussão que nunca é fácil, que é permeada por conflitos muitas vezes ideológicos, mas muitas vezes pessoais, às vezes descamba para uma quase rivalidade de cunho pessoal. mas, no caso da questão indígena. conseguimos minimamente nos acertar em torno de alguns pontos que considerávamos principais para o debate. Levamos esses pontos acordados para o Relator da Comissão Especial que trata da questão indígena. que aceitou alguns, formulou alterações em outros, mas conseguimos chegar a um texto mínimo.

Esse processo vivido deve servir como experiência a ser vista, não necessariamente adotada, para esse processo que agora se inicia. Algumas falas aqui deixam entrever que muitas vezes não existem questões inconciliáveis do ponto de vista de princípios: podem até ser inconciliáveis do ponto de vista pessoal daqueles que as formulam. Isso é o que muitas vezes faz com que haja um entrave muito grande ne encaminhamento de questões práticas e de soluções efetivas, para aqueles que são os principais interessados. Torna-se um problema de assessores e não um problema daqueles que realmente são os beneficiários. Esse vício tradicional nesse tipo de discussão deve ser afastado, sob pena deste processo nem tomar fôlego, muito menos iniciar-se.

Sem entrar no mérito se deve ser uma regulamentação feita pela Fundação Palmares, se deve ser uma regulamentação feita pelo Congresso, precisa-se chegar a uma solução do que se quer formular. Isto é básico. Depois que tivermos uma formulação mínima sobre o que se quer. os meios para alcançar esses objetivos poderão ser vistos, inclusive porque num determinado momento a via Legislativa é a melhor, em outros, a via do Executivo é a melhor, não há porque se opor a uma ou a outra de maneira prévia.

A Senadora Benedita da Silva, neste caso, tem um papel preponderante. por ter tomado a iniciativa legislativa, não por uma questão de vontade própria, mas por todo acúmulo de trabalho que tem desenvolvido em relação à questão em específico e a outras do movimento social como um todo. A Senadora tem o papel primordial de ser a pessoa que poderá chamar todas essas partes, todos esses lados, todas essas opiniões. todas essas pessoas para se sentarem a uma mesa e formularem suas opiniões.

Não tem sentido o trabalho do Relator ser o tempo inteiro contaminado por esse tipo de disputa, de questionamento, de formulações contraditórias. Isto dará margem ao Senador – não estou dizendo que ele fará isto – para sentir-se à vontade e recolher opiniões que não são desse campo, dos que procuram colocar-se a favor, mas do campo contrário. Se entre esses que dizem defender não existe a mínima unidade, o que dirá daqueles que querem criar os maiores entraves à regulamentação favorável à questão das terras das comunidades.



Na linha de se chegar a uma formulação prévia — não estou dizendo que tem de tirar o projeto, mas o projeto tem de tramitar, ele é o primeiro, é a primeira iniciativa, ele tem de seguir — mas temos de sentar, chamar todos a uma mesma mesa. trazer suas formulações, discutir e procurar tirar pontos de consenso. Se não houver esses pontos de consenso agora, o projeto não tramitará, pois será contaminado o tempo inteiro por esse tipo de discussão. Haverá emendas, o que significa entraves à rápida tramitação dentro do procedimento da Casa para apreciação; poderão surgir formulações outras na Câmara dos Deputados e no próprio Senado.

A Senadora tem um papel preponderante de chamar essas pessoas a uma mesa, o quanto antes, pois as formulações já foram feitas, as observações já estão colocadas. Tem algumas que são ponderáveis, têm de ser vistas com a maior atenção. porque dizem respeito à consequência prática que o projeto venha a ter quando saltar daqui para o Executivo e quando tiver que ser aplicado em campo, naquelas comunidades que realmente precisarem dele para ter sua vida regulamentada ou pelo menos atendidas suas pretensões de uma vida mais tranquila.

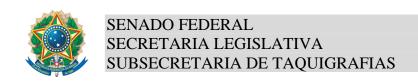
O apelo que faço é que V. Ex<sup>a</sup> por favor, assuma a tarefa inglória de chamar todas essas pessoas a se sentarem a uma mesa, colocarem suas opiniões e procurarem soluções comuns. Se não, estaremos continuamente lutando entre nós e trabalhando contra, não ao projeto de V. Ex<sup>a</sup> em si, mas contra uma solução justa para o problema.

O SR. DIMAS SALUSTIANO – Sei que já é tarde, mas eu gostaria de expressar algumas preocupações, aqui, para responder ao colega sobre a fiscalização abstrata de constitucionalidade do Direito brasileiro.

Não adianta a textura que se extrai da Constituição, porque a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem entendido que a ação de constitucionalidade. por omissão, tem mero caráter declaratório e de ser comunicada à Casa Legislativa responsável pela feitura da lei. Portanto, não haveria nenhum efeito pragmático para o problema.

No que diz respeito ao mandado de injunção, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem evoluído no sentido de, inicialmente, macular e mutilar n dispositivo. Recentes construções jurisprudenciais do Supremo têm entendido no sentido da mora legislativa. E. nesse sentido, trazendo contribuições do Direito alemão. entender que julgados podem ter certo caráter normativo para dar, evidentemente. consequência, solução ao caso concreto. Para o nosso debate, o companheiro foi extremamente feliz, e o debate legislativo, em tudo que tenho hoje, por exemplo. traduzido, penso que as Casas Legislativas constituem. realmente. um espaço vivo, o espaço da democracia, da Nação.

Qualquer medida discricionária primeiramente atacaria as constituições democráticas e as Casas Parlamentares, porque aqui é realmente, a síntese da democracia, da divergência de ideias. Portanto, é extraordinário que esse debate comece a partir de hoje. com sua iniciativa, a ter maiores contribuições, ser mais enriquecido. sem, no entanto, deixar de lado que várias comunidades, através de suas próprias associações, próprias das comunidades, já vem debatendo a matéria. O companheiro Flavinho aqui do Movimento Negro ouviu que vários desses trabalhadores têm propostas a fazer: eles sabem se organizar: souberam até hoje como conduzir suas organizações, como fazer seus roçados. Então, têm discutido, debatido as várias entidades de apoio – que é outra instância – as entidades representativas do Movimento Negro. Compreendo, perfeitamente, hoje, por que se chama negro? É um movimento negro mesmo. Evidentemente, não se vai querer que várias entidades do interior se chamem "Terras de Preto", os "Preto do Ceara", os "Pretos do Frechal. que é uma outra característica de



identidade. O Movimento Negro chama a questão do movimento negro, do negro mesmo. E existem outros companheiros que têm, evidentemente, no seu discurso científico, toda uma contaminação política, tanto que estamos deste lado e sabemos perfeitamente.

Para concluir. uma feliz frase do Norberto Bobbio. Ele diz o seguinte: "Tudo é política, mas a política não é tudo". Vamos debater questões que dizem respeito, mais do que técnica legislativa, a questões de futuras aplicações do que estamos tentando engendrar aqui.

Por último, esses vários procedimentos não são excludentes – concordo com o companheiro; podem. perfeitamente, caminhar a partir de pontos diferentes, mas em sentidos unívocos.

A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Eu queria, eu estava pleiteando aqui. pedir-lhes que cada um se encarregue de dar continuidade a toda essa discussão, para que possamos ter a certeza de que será viável esse projeto. Eu gostaria de dizer algo: apesar de a política não ser tudo, tudo aqui tem sido altamente político. E é exatamente por conta disso que a comunidade negra está nessa situação. Há algumas atitudes não absorvidas que são características desse próprio movimento: no entanto, a política não conseguiu absorver. Daí por que é preciso fazer com que haja visibilidade. porque os argumentos, a técnica são os mesmos, por conseguinte, não temos outro instrumento senão esse que aí está – é até democrático colocar cada uma das nossas visões. No entanto, a questão do projeto não vai. de forma alguma, eu já disse isso. inviabilizar, nem inibir nenhuma iniciativa. É questão de consciência de cada um. de saber como se conduzir de acordo com o que achar melhor. O projeto não tem petulância de apontar o que é melhor para a Comunidade de Calunga, ou para qualquer outra. uma vez iniciado o seu processo de negociação com o Governo. Estamos dando continuidade a um trabalho legislativo já realizado em outro momento. Há que se enfatizar que se trata de um trabalho legislativo. Isso não inviabiliza nenhuma entidade negociar com o Governo; não será o Legislativo que permitirá fazê-lo. A Comunidade já está articulando suas várias formas. Sou uma representante do Poder Legislativo, mas sou uma militante de outros movimentos que atuam em outras áreas, que estão negociando ou não com o Governo. Do ponto de vista partidário, posso ou não apoiar o Governo. São várias as situações discutidas neste momento.

O SR. EDSON CARDOSO – Perdoe-me por interrompe-la, mas eu gostaria de expressar o meu receio com relação a esse entendimento de hoje Seria preciso que V. Exª e a Relatoria compusessem uma agenda para debater temas como "Seminário sobre Aspectos Históricos e Antropológicos". "A Visão do Movimento Negro". "Seminário: A Questão Legal e Jurídica". Se não podemos sair com uma agenda mínima, que, pelo menos, possamos estar portando essas contribuições a partir daqui. independentemente daquilo que o MNU desenvolverá e apresentará por escrito. Precisamos criar espaços aqui dentro para que essas contribuições sejam carreadas para o projeto. Não podemos passar quatro encontros, por exemplo. sem que aspectos diferentes do projeto possam ser enfocados. É preciso ter algum resultado dessa reunião.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Edson. isso eu diria na conclusão, mas ainda não o fiz. porque estou tentando esclarecer que o desdobramento tem que ser feito, senão não estaremos daqui a um mês com outro debate. Ao sairmos desse encontro, cada um de nós terá o dever de ampliar esse debate. O MNU já var reunir sua executiva, não em função disso, há outros assuntos a serem tratados. Todavia. será dado sobre esse

ponto um destaque, um enfoque maior. Evidentemente, o próprio MNU fará discussões até com outros grupos para transmitir o que pensa, o que quer a Fundação Palmares. Tudo será com muita transparência. Tenho também uma preocupação de que isso entre numa disputa. conforme foi abordado aqui de que tal projeto em tramitação não tem o apoio, poderá colidir com algum fato. Isso já ocorreu com uma série de outros projetos, inclusive com a própria LDB.

Quero frisar que darei continuidade ao processo do projeto no Legislativo. Tenho essa autorização de base e da representação. É preciso que se esclareça para que não pareça algo maquiavélico, uma manipulação, uma coisa qualquer. Não posso permitir, não posso imaginar que alguém colocou na Constituição um dispositivo e que o mesmo seja regulamentado por outro Parlamentar. A meu ver, essa é uma questão de compromisso. Qualquer outro Parlamentar que venha regulamentá-lo, ele terá legitimidade para isso. No entanto, acredito que tenho uma grande experiência que muito poderá contribuir no sentido de que o projeto não será retirado, pois, ele faz parte do desdobramento de um trabalho legislativo. E o papel do Legislativo tem que ser de abertura para a comunidade e com ela debater.

Quero discutir, fora o fórum legislativo, com o Instituto de Pesquisa da Cultura Negra; já discuti com o MNU. No caso, será a militante do movimento e não a Parlamentar que fará a discussão. Quero ver o que cada um, o que o negro, não sei mais quem estará pensando. Todos vamos pensar juntos acerca do assunto, e saberei então como vou me comportar como uma cidadã. como uma militante diante dessa base organizada do movimento negro.

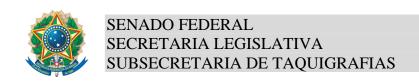
Por outro lado, tenho o papel de também saber o que está pensando a instituição Governo. Não tenho um papel único nesse processo do projeto. E até posso dizer que o Governo vai mandar realmente uma medida provisória: mas como o Sr. Edson disse, o Governo pode mandar uma medida provisória elaborada por meio de assessoramento de um pequeno grupo ou pode sancionar um projeto que seja resultado de uma discussão muito mais ampla.

Quanto à tramitação, ela depende de nós. O Relator poderá pegar todas as contribuições e passá-las adiante, para uma outra Comissão. Um outro Parlamentar poderá até apresentar um substitutivo, isto e. haverá tempo de se aprimorar e discutir esse projeto.

Quanto à possibilidade de o processo ser rápido, ou não, vai depender de nós. Se quisermos um projeto, independentemente das iniciativas que cada uma comunidade esteja tomando, do ponto de vista político sabemos articular o projeto. sabemos passar um projeto, sabemos fazer com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso veja que esse projeto não é o da Senadora Benedita da Silva. mas um projeto que está sendo debatido e que é da comunidade, da sociedade, dos democratas como um todo.

Evidentemente, o Senhor Presidente será sensível. Sua Excelência tem aprovado projetos que são meus, que não são caracterizados como sendo da comunidade, como é que Sua Excelência não será sensível neste caso?

No entanto, se houver forças contrárias, uma querendo a medida provisória e outra o projeto, é evidente que não teremos o Governo nesse projeto: ele mandará a medida provisória; mas se tivermos a consciência de que é bom que o projeto saia daqui, com discussões que o aprimorem, dou garantias de que vamos conversar com as Lideranças nesta Casa.



Começarei conversando com o Senador Antonio Carlos Magalhães. Não há uma melhor referência, sabemos que não há melhor referência. O Senador Antonio Carlos Magalhães, Liderança da Bahia, conhece perfeitamente a situação, e irá conversar com o Governo. S. Exª conversará com o Líder do Governo na Casa. Política é isso. Ideologicamente, alguns podem até torcer o nariz, mas aqui para representar o interesse do projeto, vamos ter que conversar com todas as forças políticas existentes aqui. E essas forças políticas vão conversar com o Governo. Eu não vou conversar com o Governo, são essas forças políticas que irão fazê-lo. porque o projeto é interessante para a Nação: mas a nossa vontade política precisa ficar muito clara, expressando se a matéria deve tramitar sob a forma de projeto, de lei ou de medida provisória.

Quero mais uma vez reforçar a ideia da agenda, que o Edson antecipou: sugiro que seja daqui a uns quinze dias, porque vou estar em contato com o Relator, e o Relator provavelmente vai ouvir os seus assessores, vai ouvir a fita, vamos conversar, e daqui a uns quinze dias os senhores poderão ter um novo projeto, com um conteúdo maior. para que se faça uma nova leitura e se de uma nova contribuição, se assim acharem pertinente.

O SR. FLÁVIO JORGE – Senadora Benedita da Silva, já trabalhávamos no Maranhão no final de abril e, quanto a linha dessa agenda política mínima, uma das propostas que saíram daquele Estado for a seguinte: sem ter conhecimento do Projeto de Lei nº 129, já naquele momento fazíamos uma avaliação de que a ação do Legislativo na discussão do art. 68 era fundamental.

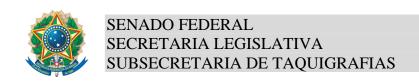
Prevíamos, inclusive, a hipótese bastante provável de uma ação governamental nesse sentido, em função da própria necessidade de que o Governo tenha essa atitude agora nos trezentos anos. Não sabíamos da existência dessa discussão aqui, mas uma das propostas dessa agenda mínima que estávamos pensando era fazer um debate um pouco mais amplo aqui no Congresso Nacional, sobre a importância que o Legislativo tem para nós, do Movimento Negro, e para a população negra em relação ao art. 68.

E a sugestão é que nós, por meio de uma das Comissões do Congresso Nacional, fizéssemos uma primeira discussão, trazendo para esse debate os principais Parlamentares envolvidos com esse tema. trazendo também a voz das associações mais organizadas no País em relação ao assunto. Nós queríamos, se possível fazer uma primeira discussão com V. Ex<sup>a</sup> sobre a proposta desse seminário, inclusive nos procuraríamos o MNU, para que também fizesse parte de uma atividade desse tipo aqui no Congresso Nacional, procurando enfatizar a importância que o Legislativo tem nesse debate.

Gostaríamos de contar com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>. dentro dessa ideia que estávamos trabalhando de constituirmos uma agenda mínima para que incorporasse vários atores envolvidos nessa discussão do art. 68.

- O SR. EDSON CARDOSO (Intervenção fora do microfone.)
- O SR. FLAVIO JORGE A ideia é exatamente essa.
- O SR. EDSON CARDOSO Nós temos problemas com essa visão histórica e antropológica, porque elas estão no projeto, estão no modificativo, e agora nós vamos ter que nos apoiar no projeto. Por que não fazer um seminário para discutir isso?

Outra coisa: temos aqui problemas... leitura, é INCRA. não é INCRA terra devoluta, eu penso que esses aspectos poderiam ser objeto de uma reflexão. Quatro etapas, regimentalmente três, isto é, a partir dessas convocações é que o Relator e a Senadora Benedita da Silva poderão conseguir que essa convocação esteja dentro da pauta dos trabalhos do Senado Federal. Penso que afastaria o cinismo que o companheiro



levantou. O Relator ficará colhendo essas observações últimas, e então apresentá-lasemos ao público.

Depois de tudo isso, qual é a releitura que faz o projeto? Está aqui uma outra proposta. Então vamos discutir e vamos revogar.

O SR. (Não identificado.) – Sim, esse é o melhor caminho.

O SR. EDSON CARDOSO – A visão do ponto de vista do Movimento Negro é uma contribuição tanto do ponto de vista jurídico quanto antropológico. Dessa forma, garante-se que foram vistos todos os aspectos. Se o Conselho quiser ver. paciência, que veja, mas está aí um aspecto para uma agenda possível. viável para ser realizada em dois meses.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Eu aconselharia o seguinte: não seriam dois meses: teria que ser até julho, porque teremos o recesso, o projeto já está com o Relator, e não podemos ficar segurando o projeto. O Relator pode solicitar os debates, os seminários; vou conversar com ele sobre isso, e nós já teríamos as datas dos seminários, para então o Relator começar a fazer o seu relatório. Do seminário sairiam subsídios para o Relator.

# O SR. (Não identificado.) (Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Não, nesse caso nós poderíamos ver com o Relator a agenda, porque é ele quem vai pedir; poderemos fazer semanalmente esse debate, se for o caso. Vamos conversar com o Relator, porque então ele decidirá se julga interessante ser ou não ser. porque logo a seguir ele terá a oportunidade.

Penso que, se não der para fazer quatro seminários, como o Sr. Edson está sugerindo, façamos dois, mas que tenhamos realmente público para fazer esse debate, a nível de representação: não é questão de números, mas que haja pessoas capacitadas para fazer esse debate, com a finalidade de dar ao Relator o respaldo para que possa fazer o relatório ou apresentar o substitutivo, que é uma das duas vias que temos as emendas e o substitutivo. A situação permite que possamos desenvolver esse projeto. Vamos conversar primeiramente com o Relator, os senhores irão tomar conhecimento das datas em que S. Exª estará disponível, e faremos os seminários, se os senhores aceitarem essa sugestão.

De qualquer forma, estarei sugerindo ao Relator que ouça as pessoas mais um pouco. Pedirei a ele que, por favor, não faça o relatório agora. Se os senhores concordarem com a proposta apontada pelo Sr. Edson. poderemos articular esses seminários.

**O SR. IRAPUAN SOBRAL** – Senadora Benedita da Silva, penso que quanto a questão de datas seria bom V. Ex<sup>a</sup> entrar em contato com o Relator, para uma acomodação de agenda entre os senhores e o Relator: e acredito que, da parte dele, os senhores terão a receptividade que estão esperando.

Eu apenas levantei essas questões para efeito de discussão, mas a receptividade, a Senadora, que tem convivido com o Senador Ronaldo Cunha Lima. sabe muito bem a forma como ele trabalha essa questão legislativa.

Eu até queria que, se fosse possível, se alguém tivesse um documento, que fosse repassado agora. porque já ia ajudando nessa questão do projeto. Eu tenho anotados aqui o projeto e o anteprojeto que existem e outros dados. Parece-me até que. na Paraíba. há uma comunidade no Município de Santa Luzia, até porque, foi inserido na Constituição da Paraíba o mesmo dispositivo. Por incrível que pareça, é isso.

O SR. (Não identificado.) – Mas talvez o senhor tivesse... (Intervenção fora do microfone.)

O SR. (Não identificado.) – Seria bom.

- O SR. (Não identificado.) (Intervenção fora do microfone.) A Comissão de Assuntos Sociais tem poder terminativo: da Comissão, o projeto vai para a Câmara, não vai ao plenário.
  - O SR. (Não identificado.) É verdade. Só se for em grau de recurso.
- O SR. (Não identificado.) (Intervenção fora do microfone.) Isso é algo que temos que acompanhar. Na hora da discussão, esse acompanhamento é importante porque trata-se de uma questão de mobilização.
- O SR. IRAPUAN SOBRAL Do ponto de vista do nobre Senador que se refere a prazo para pegar o projeto e esperar as discussões. V. Ex pode ficar tranquila porque eu me dou até a ousadia de falar por ele, pois creio que conseguirá. Do ponto de vista de como realizar. de como concretizar. seria bom uma discussão com V. Ex<sup>a</sup>.

A SRª REGINA ADAMI – Gostaria de informá-los que estará se realizando entre os dias 16 a 18 a III Reunião Preparatória para o 1 Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais, em Goiânia. Algumas entidades já foram convocadas inclusive para as duas primeiras reuniões que estão previstas para novembro. Há uma data apenas indicativa que seria de 25 a 28 de novembro. Estão participando da organização desse evento diversas comunidades negras rurais, entidades do movimento negro e entidades apoiadoras da questão dos remanescentes dos quilombos. Os convites estão sendo expedidos. e algumas entidades já devem ter sido comunicadas desse fato por telefone ou carta.

Esse é o momento propicio para se discutir o projeto com maior profundidade, apreciando algumas sugestões. Participam da Comissão Nacional selecionada para o encontro vinte e duas entidades além das comunidades negras, que são em torno de sete a oito.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Gostaria de perguntar se os senhores acatam a sugestão dada pelo Sr. Edson quanto ao seminário para que possamos fazer uma articulação com o Relator com a finalidade de garantir a participação dos senhores no evento. (Pausa)

Tão logo o Relator forneça as datas, faremos o seminário na Comissão de Assuntos Sociais.

Está encerrada a reunião.

### (Levanta-se a reunião às 13h11min)

(Obs.: Não havendo a prévia identificação do orador, o que propicia registro pelo operador de som no mapa próprio, bem como o correto uso dos microfones da bancada, não é possível à SSTAQ realizar o registro taquigráfico da forma como lhe compete.)

Relação de participante de reunião